



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1454 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Altera a destinação da área pública destinada a Área Verde para Bem de Uso Dominial para fins de Regularização Fundiária – Cidade Balneária Pontal do Sul.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação da área destinada a Área Verde, para Regularização Fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Área Verde circundada pelas Quadras nº41 (quarenta e um), Avenida Atlântica, Rua Pau Brasil (antiga Rua 17) e Avenida das Araucárias (antiga Avenida 11, da Planta “CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL”, situado no Município de Pontal do Paraná, desta Comarca de Matinhos-PR, a ser denominada Quadra nº 41 – A (quarenta e um A), com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de frente para a Avenida Atlântica; por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito com a Avenida das Araucárias; pelo lado esquerdo com a Rua Pau Brasil; na linha de fundos, onde mede 70,00 metros, confronta com uma rua sem denominação; perfazendo a área total de 2.800,00 m²; localizada do lado ímpar da Avenida Atlântica. Sem benfeitorias. Matrícula nº 22.447.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.

DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário